

Síntese de Legislação Nacional e Comunitária

15 a 20 de outubro de 2012

Legislação Nacional

Produção de Biocombustíveis e Biolíquidos

[Decreto-Lei n.º 224/2012](#) | Série n.º 200, de 16/10

Prorroga o período de suspensão relativo ao cumprimento dos critérios de sustentabilidade de produção e utilização de biocombustíveis e biolíquidos previsto no n.º 1 do artigo 15.º do [Decreto-Lei n.º 117/2010](#), de 25 de outubro.

Esta prorrogação prende-se com o facto de parte das dificuldades que levaram ao referido adiamento da entrada em vigor dos critérios de sustentabilidade não terem ainda sido ultrapassadas, continuando a verificar-se atrasos a nível comunitário na celebração de acordos bilaterais com países terceiros produtores de matérias-primas, os quais são essenciais ao desenvolvimento e funcionamento adequado de um mercado de matérias-primas sustentáveis.

Prestação de Serviços / Setor da Segurança / Declaração Prévia à Deslocação

[Portaria n.º 325/2012](#) | Série n.º 200, de 16/10

Aprova os modelos de declaração prévia à deslocação do prestador de serviço a território nacional em livre prestação de serviços referente às profissões do setor da segurança em que se exija certidão negativa do registo criminal referente a condenações penais.

Instalações de Cogeração

[Portaria n.º 325-A/2012](#) | Série n.º 200, de 16/10 (Suplemento)

Altera a [Portaria n.º 140/2012](#), de 14 de maio, que estabelece os termos da tarifa de referência do regime remuneratório aplicável às instalações de cogeração.

Destacam-se como alterações mais relevantes:

- A substituição do referencial utilizado para identificação dos valores do *arabian light breakeven*: em vez do recurso ao *Platt's Oilgram Price Report*, de acesso

restrito e oneroso, prevê-se o recurso aos valores do *Crude Oil Brent*, de acesso aberto e sem custos.

- Introduce-se um limite máximo ao valor a pagar a título de prémio de eficiência, à semelhança do que já está previsto para o prémio de participação no mercado.
- Consagra-se a obrigação de todas as instalações de cogeração, independentemente dos regimes remuneratórios em que se enquadrem, manterem contadores e equipamentos de medição da energia produzida, designadamente térmica, e dos consumos de combustíveis utilizados, de modo a assegurar um maior rigor e controlo na verificação dos principais indicadores de eficiência.

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana

[Resolução n.º 39/2012 II Série Parte C n.º 200, de 16/10](#)

Designa para o quinquénio 2012-2017, Vítor Manuel Roque Martins dos Reis e Marta Rebelo de Andrade de Pimentel Santos Arruda Moreira e Luís Maria Vieira Pereira Roxo Gonçalves, respetivamente para os cargos de presidente e vogais do conselho diretivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Sistema de Acesso aos Serviços Mínimos Bancários

[Decreto-Lei n.º 225/2012 I Série n.º 201, de 17/10](#)

Altera o [Decreto-Lei n.º 27-C/2000](#), de 10 de março, que aprova o sistema de acesso aos serviços mínimos bancários.

O presente diploma estabelece as bases dos protocolos a celebrar entre o membro do Governo responsável pela área da defesa do consumidor, o Banco de Portugal e as instituições de crédito que pretendam aderir ao referido sistema, bem como, o respetivo regime sancionatório.

Paralelamente, o presente diploma:

- Clarifica o regime jurídico do sistema de acesso aos serviços mínimos bancários, os direitos e as obrigações dos clientes bancários e das instituições de crédito aderentes, nomeadamente os requisitos de acesso e as causas de recusa legítima de abertura ou conversão de conta, as condições de prestação desses serviços e a

atribuição às instituições de crédito do direito de resolução do contrato de depósito celebrado ao abrigo do presente regime em situações específicas.

- Regula determinados aspetos relativos à operacionalização do regime, estabelecendo, designadamente, o dever de comunicação ao interessado dos motivos subjacentes à recusa de abertura da conta de serviços mínimos bancários.

Programa de Desenvolvimento Rural do Continente - PRODER

[Portaria n.º 326/2012 | Série n.º 201, de 17/10](#)

Altera a [Portaria n.º 94/2010](#), de 12 de fevereiro, que aprova o Regulamento de Aplicação da Medida «Assistência Técnica» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente – PRODER no que diz respeito às operações e despesas elegíveis.

Incêndios / Medidas para Minimizar as Consequências

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2012 | Série n.º 202, de 17/10](#)

Aprova medidas destinados a minimizar as consequências de incêndios de grande dimensão e gravidade com elevado impacte na vida social e económica das populações de uma determinada região.

Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

[Aviso do Banco de Portugal n.º 12/2012 II Série Parte E n.º 201, de 17/10](#)

Define o conteúdo dos planos de recuperação previstos Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (com o objetivo de identificar as medidas suscetíveis de serem adotadas para corrigir oportunamente uma situação em que uma instituição de crédito se encontre em desequilíbrio financeiro, ou em risco de o ficar), bem como o procedimento de submissão dos mesmos ao Banco de Portugal.

Jogos Sociais / Repartição das Verbas

[Portaria n.º 327/2012 | Série n.º 202, de 18/10](#)

Determina a repartição das verbas dos jogos sociais para o ano de 2013.

Crédito Bancários Particulares Garantidos por Hipoteca

[Decreto-Lei n.º 226/2012 I Série n.º 202, de 18/10](#)

Procede à extensão do âmbito de aplicação do [Decreto-Lei n.º 51/2007](#), de 7 de março, aos demais contratos de crédito garantidos por hipoteca, ou por outro direito sobre imóvel, e celebrados com clientes bancários particulares.

Recordamos que o Decreto-Lei n.º 51/2007, de 7 de março, veio regular as práticas comerciais das instituições de crédito, tendo em vista assegurar a transparência da informação por elas prestada no âmbito da celebração, da renegociação e da transferência dos contratos de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.

Entende-se que a aplicação deste regime deve abranger não só os contratos de crédito celebrados com clientes bancários particulares que, independentemente da sua finalidade, tenham garantia hipotecária, mas também os contratos de crédito celebrados com clientes bancários particulares que, independentemente da sua finalidade, sejam garantidos por outro direito sobre coisa imóvel, como sejam os direitos de usufruto, uso e habitação.

O presente diploma entra em vigor a 16 de janeiro de 2013.

Bancos de Transição

[Aviso do Banco de Portugal n.º 13/2012 II Série Parte E n.º 202, de 18/10](#)

Define as regras aplicáveis à criação e ao funcionamento dos bancos de transição.

Os bancos de transição são instituições de crédito com duração limitada, com a natureza jurídica de banco e a forma de sociedade anónima, que se regem pelos estatutos aprovados por deliberação do Banco de Portugal, pelas disposições legais e regulamentares que lhes são especialmente aplicáveis, pelas normas aplicáveis aos bancos e, subsidiariamente, pelo Código das Sociedades Comerciais, com as adaptações necessárias aos objetivos e natureza destas instituições.

Seguros

[Norma regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 7/2012-R II Série Parte E n.º 202, de 18/10](#)

Determina que os índices trimestrais de atualização de capitais para as apólices do ramo «Incêndio e elementos da natureza» com início ou vencimento no 1.º trimestre de 2013, são os seguintes:

Índice de Edifícios (IE) — 370,67

Índice de Recheio de Habitação (IRH) — 287,53

Índice de Recheio de Habitação e Edifícios (IRHE) — 337,41

Contratos de Crédito com Particulares / Manual de Boas Práticas

[Resolução da Assembleia da República n.º 129/2012 I Série n.º 203, de 19/10](#)

Recomenda ao Governo que solicite ao Banco de Portugal a criação de um manual de boas práticas em matéria de prevenção e de sanção de situações de incumprimento de contratos de crédito com particulares.

Este Manual deverá contemplar os seguintes parâmetros de vinculação:

- Procedimentos a adotar pelas instituições bancárias no sentido de assegurar um acompanhamento permanente da execução dos contratos de crédito;
- Identificação das situações que sinalizem risco de incumprimento;
- Criação de recomendações que desincentivem comissões de atrasos nas prestações, sobretaxas de mora e capitalização dos juros;
- Criação de recomendações que desincentivem as instituições bancárias de recorrerem à penhora da casa a propósito de pequenos créditos;
- Definição das condições em que é admissível o aumento de *spreads* na eventualidade de divórcio, de desemprego, de doença prolongada, de arrendamento a terceiro da casa durante a vigência do crédito;
- Definição dos casos e condições em que as entidades bancárias podem autorizar o arrendamento dos imóveis ou converter os créditos em contratos temporários de arrendamento, com possibilidade, durante esse período, de o mutuário regressar ao crédito.

Penhoras de Imóveis / Incentivo à Desistência

[Resolução da Assembleia da República n.º 130/2012 | Série n.º 203, de 19/10](#)

Recomenda ao Governo que proceda à criação de um incentivo adicional à desistência ou acordo em processos de execução que envolvam penhoras de imóveis que constituam habitação própria e permanente dos executados e que, apesar da taxa de justiça agravada, foram iniciados

Turismo / Viajantes Portadores de Deficiência

[Resolução da Assembleia da República n.º 131/2012 | Série n.º 203, de 19/10](#)

Por um turismo atento às necessidades dos viajantes portadores de deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida.

«Turismo acessível»

[Resolução da Assembleia da República n.º 132/2012 | Série n.º 203, de 19/10](#)

Recomenda ao Governo o desenvolvimento de uma estratégia integrada que promova o «Turismo acessível» ou «Turismo para todos» em Portugal

Rotulagem dos Produtos Vinícolas

[Resolução da Assembleia da República n.º 133/2012 | Série n.º 203, de 19/10](#)

Recomenda ao Governo que promova uma ampla discussão junto das instituições europeias com o objetivo de consagrar a introdução, na rotulagem dos produtos vinícolas, da menção facultativa do tipo de vedante utilizado

Reprivatização da TAP - Transportes Aéreos Portugueses

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2012 | Série n.º 203, de 19/10](#) **[\(Suplemento\)](#)**

Aprova o caderno de encargos aplicável à 3.ª fase da operação de reprivatização da TAP - Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S. A., e fixa algumas das condições aplicáveis à 4.ª fase deste processo de reprivatização.

Reprivatização da TAP - Transportes Aéreos Portugueses / Admissão de Investidor

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-B/2012 I Série n.º 203, de 19/10 \(Suplemento\)](#)

Determina a admissão do potencial investidor de referência, denominado Synergy Aerospace, a participar no momento subsequente do processo de alienação das ações objeto da venda direta no âmbito da 3.ª fase do processo de reprivatização da TAP - Transportes Aéreos Portugueses, S. A.

Legislação Comunitária

Agências de Notação de Risco

[Regulamento Delegado n.º 946/2012](#) da Comissão, de 12 de julho de 2012

Completa o Regulamento n.º 1060/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às regras processuais aplicáveis às multas impostas às agências de notação de risco pela Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados, incluindo disposições sobre os direitos de defesa e disposições relativas à aplicação no tempo. **(JO L 282, de 16/10)**

Procedimento Europeu de Injunção de Pagamento

[Regulamento n.º 936/2012](#) da Comissão, de 4 de outubro de 2012

Altera os anexos do Regulamento n.º 1896/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho que cria um procedimento europeu de injunção de pagamento. **(JO L 283, de 16/10)**

Operações de Refinanciamento do Eurosistema

[Decisão 2012/641/EU](#) do Banco Central Europeu, de 10 de outubro de 2012

Altera a Orientação BCE/2012/18 relativa a medidas adicionais temporárias respeitantes às operações de refinanciamento do Eurosistema e à elegibilidade dos ativos de garantia.

(JO L 284, de 17/10)

Serviços de Telecomunicações

[Regulamento n.º 967/2012](#) do Conselho, de 9 de outubro de 2012

Altera o Regulamento de Execução n.º 282/2011 no que diz respeito aos regimes especiais aplicáveis a sujeitos passivos não estabelecidos que prestem serviços de telecomunicações, de radiodifusão e televisão ou serviços eletrónicos a pessoas que não sejam sujeitos passivos.

(JO L 290, de 20/10)

Produtos Alimentares

[Decisão de Execução 2012/651/UE](#) da Comissão, de 18 de outubro de 2012

Autoriza a colocação no mercado de produtos que contenham, sejam constituídos por, ou produzidos a partir de milho geneticamente modificado MIR162 (SYN-IR162-4) ao abrigo do Regulamento n.º 1829/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho. **(JO L 290, de 20/10)**

Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2014-2020)

[Parecer n.º 6/2012 do Tribunal de Contas](#)

Referente à proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece as Regras de Participação e Difusão relativas ao «Horizonte 2020 — Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2014-2020)». **(JO C 318, de 20/10)**

DAE/25.10.2012